

LEI N°064/94

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Os vencimentos dos funcionários municipais, ocupantes de cargos em comissão e do quadro do magistério, ficam reajustados em 8.05% (oito vírgula cinco centésimos de por cento), respeitados o mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art.2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da verba consignada no orçamento para o exercício de 1994.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 27 de setembro de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL